

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, REGINA LAURA SANTOS CORRÊA do cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FRANCISCO JOSÉ MACEDO VIEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA VIRGOLINO do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MÁRCIA REGINA GONÇALVES MENEZES do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CAROLINA PYKOSZ BARBOSA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUIZ JUNIOR RAMOS GARCIA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, OSÉAS VIEIRA PINHEIRO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 31 de dezembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUPERCIO MANOEL RIBEIRO FERREIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 31 de dezembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 16/2016-CGD/PAD, de 14 de outubro de 2016, publicada no DOE nº. 33.233, de 18 de outubro de 2016;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2015/327903;

Considerando o Parecer nº. 557/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 57197153/1, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, do cargo de Auxiliar de Trânsito, na forma dos arts. 177, inciso VI e 178, inciso V, c/c o art. 195, todos da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ROGÉLIO RELVAS D'OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação PROPAZ, a contar de 31 de dezembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

Convoca a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 9.463, de 8 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no Regimento Interno da 16ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS nº. 594, de 9 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº. 602, de 8 de novembro de 2018;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº. 7.264, de 24 de abril de 2009;

Considerando o disposto na Resolução CES/PA nº. 024, de 23 de outubro de 2018;

Considerando o Parecer nº. 565/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará a ser realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2019, em Belém/Pará, em local a se definir, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", e seus eixos temáticos: I - Saúde como Direito; II - Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e III - Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, definidos no teor dos documentos reguladores e norteadores do certame.

Art. 2º A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Pará e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Pará.

Art. 3º O Regulamento e a Proposta de Regimento Interno da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará serão aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde do Pará e publicados na forma de Resolução.

Art. 4º As despesas com a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**Protocolo: 396914****DECRETO Nº 2309, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.642.968,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.642.968,69 (Vinte e Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552 - SEDOP	0101	449051	515.964,08
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	3.681.929,52
071011548214207541 - SEDOP	0101	449051	2.500.000,00
161011212214167603 - SEDUC	0102	444042	552.022,00
161011212214167604 - SEDUC	0102	444042	2.301.620,00
161011212214167605 - SEDUC	0102	444042	102.414,00
251010309214246806 - PGE	0101	339040	2.350.516,00
291012678214357429 - SETRAN	0301	449051	812.773,98
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	1.254.014,16
291012678214357432 - SETRAN	0101	449051	3.505.623,02
901011030214276705 - FES	0103	335043	11.000.000,00
901011030214278289 - FES	0103	444042	1.066.091,93
		TOTAL	29.642.968,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214168487 - SEDUC	0102	339014	1.000,00
161011212214168487 - SEDUC	0102	339033	1.000,00
161011212214168487 - SEDUC	0102	339036	1.000,00
161011212214168490 - SEDUC	0102	339014	936,58
161011212214168490 - SEDUC	0102	339030	1.080,75
161011212214168490 - SEDUC	0102	339033	6.413,82
161011212214168490 - SEDUC	0102	339039	2.880,41
161011212214168491 - SEDUC	0102	339014	1.207,50
161011212214168491 - SEDUC	0102	339033	8.834,93
161011212214168491 - SEDUC	0102	339039	12.700,00
161011212814168492 - SEDUC	0102	339033	3.476,26
161011212814168493 - SEDUC	0102	339014	112.927,50
161011212814168493 - SEDUC	0102	339030	70.360,00
161011212814168493 - SEDUC	0102	339033	36.760,55
161011212814168493 - SEDUC	0102	339036	176.603,53
161011212814168493 - SEDUC	0102	339039	37.430,68
161011212814168493 - SEDUC	0102	339092	9.527,50
161011212814168493 - SEDUC	0102	339093	4.226,00
161011212814168494 - SEDUC	0102	339014	30.000,00
161011212814168494 - SEDUC	0102	339030	994,00
161011212814168495 - SEDUC	0102	339048	153.910,00
161011230614168483 - SEDUC	0102	339014	51.858,50
161011230614168483 - SEDUC	0102	339030	14.995,00
161011230614168483 - SEDUC	0102	339033	32.099,56
161011230614168483 - SEDUC	0102	339036	15.000,00
161011230614168483 - SEDUC	0102	339039	1.238,56
161011230614168483 - SEDUC	0102	339093	4.595,00
161011236114168484 - SEDUC	0102	339030	1.000,00
161011236114168484 - SEDUC	0102	339033	800,00
161011236114168484 - SEDUC	0102	339036	1.000,00
161011236114168484 - SEDUC	0102	339039	1.000,00
161011236214168480 - SEDUC	0102	339014	23.565,00
161011236214168480 - SEDUC	0102	339030	5.000,00
161011236214168480 - SEDUC	0102	339033	33.232,66